



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

## PORTARIA Nº 513/2.013 - AESJ DE 04 DE JANEIRO DE 2.013

**ACRESCENTA REDAÇÃO NO ITEM 2 E ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 3, SUBITEM 3.15 DA PORTARIA 508/2012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012 REFERENTE A NÃO UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUE RESERVADO PELO ASSOCIADO SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO PROTOCOLADA NA SECRETARIA E HORÁRIOS DA CARGA E DESCARGA NOS QUIOSQUES.**

A Diretoria da Associação Esportiva São José, por seu Presidente e Diretor de Finanças e de Patrimônio, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – A redação do item 2 da Portaria 508/2012 será acrescentada um subitem, com a seguinte redação:

“A não utilização do quiosque pequeno na data reservada pelo associado sem a comunicação prévia protocolada na Secretaria do Clube no prazo de 24 horas anterior a data reservada, implicará no pagamento de uma taxa no valor de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos) que será cobrada no próximo boleto.”

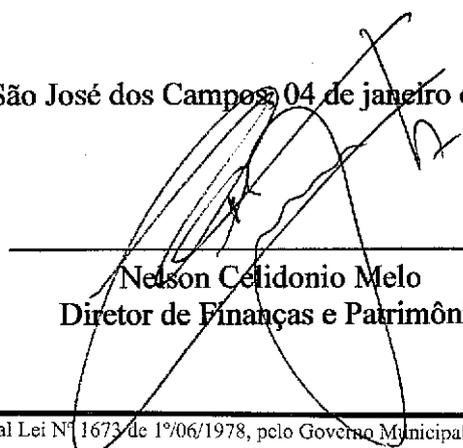
**Artigo 2º** - A redação do item 3, subitem 3.15 da Portaria 508/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Os associados que efetuarem as reservas dos quiosques poderão utilizar a área reservada para carga e descarga obedecendo aos seguintes horários: Descarga: Das 07h00 as 11h00; Carga: a partir das 16h00 até o horário de funcionamento do clube, após descarregar ou carregar deverão retirar os veículos, deixando a área livre.”

**Artigo 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Antonio Monteiro Santos  
Presidente

São José dos Campos, 04 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Celidonio Melo  
Diretor de Finanças e Patrimônio